



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Vereador **TONINHO MACHADO**

vereadortoninhomachado@cmcm.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 25 / 12016

Campo Mourão, 05/01/16 Horas 15:30

marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES <u>26/01/16</u>

PRESIDENTE <u>ci</u>

1.º DEFIÇÃO/DESTINATARIO: <u>157/16 -</u>
<u>PREFEITA / 158/16 -</u>
<u>ADM. CEMITÉRIO - 159/16 -</u>
<u>SINDISCAM</u>
DATA: <u>25/02/16.</u>

O Vereador Toninho Machado, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, e nos termos do contido na LDO/2016, através do Programa 3 - Programa de Gestão de Políticas Públicas; manter a Coordenação Geral de Governo, INDICA à Mesa, para que seja remetido expediente ao Senhora Prefeita do Município REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, que VIABILIZE A CONCESSÃO DE PROTETOR SOLAR PARA OS SERVIDORES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.

A presente indicação é uma reivindicação dos servidores que atuam no Cemitério Municipal São Judas Tadeu, devido ao fato de estarem expostos diariamente ao calor intenso desta estação do ano.

Requer que seja dada ciência do teor desta Indicação ao Senhor Administrador do Cemitério Municipal São Judas Tadeu e ao Sindicato Profissional dos Funcionários e dos Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão (Sindiscam).

SALA DAS SESSÕES, em 5 de janeiro de 2016.




TONINHO MACHADO

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 25 /2016

REQUERIMENTO Nº _____ /2016.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

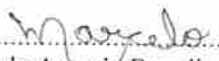
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 06 de Janeiro de 2016.


.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18/01/2016

(x) Indicação nº	_____ 25/2016	() Projeto de Lei nº	_____ /2016
() Indicação Legislativa nº	_____ /2016	() Projeto de Resolução	_____ /2016
() Requerimento	_____ /2016	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2016
() Outros	_____ /2016	() Moção nº	_____ /2016

AUTOR: TONINHO MACHADO

(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Illegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em: 19/01/2016.

(x) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

Ulisses Lima Takarada

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148